UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4344/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 48/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência especializado de Assistência Social de acordo com o projeto "Sons da Liberdade".

PROPONENTES

3028 - Eduardo Junior Bratis

Contrato nº 84/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/03 A 05/04 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 22/03/19

HOMOLOGADO 02/05/19 OPR

VENCIMENTO 12 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

Ass. Social

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 87/2019

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ubiratã, Paraná, 15 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária *Eliane Omori Duarte*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social* , de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:
em anexo

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo a servidora *Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz*, os quais serão auxiliados pelas servidoras *Larissa Speiss Peterlini, Vanessa Aparecida Lopes Leal.*

Por fim, indicamos o servidor *Ronaldo Teruo Inagaki*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o servidor: Altair da Silva Pereira.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamentos, conforme documentos em anexo, utilizando-se do *menor valor* obtido.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		
SIM	NÃO	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	850	14.400,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

De acordo com a programação financeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Adriana Cândida Sluzovski
CPF 066.482.179-68

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 01
LICITAÇÕES

Adriana 07/03 14:16h

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 235.063.478-8

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32818	1	1	384	Hrs	Oficina de prática em conjunto musical, abordando elementos musicais, conhecendo os instrumentos, prática instrumental, instrumento favorito, teoria musical, prática em conjunto, prática de banda, arranjo, técnica vocal, canto coral, repertório, releitura musical, composição, formatos e ensaios em grupo.	37,50	14.400,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R$-14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para execução dos serviços a serem contratados é de *7 dias* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os serviços deverão ser executados no seguinte local: *Creas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Av: Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1180. Centro.*

O prazo para solicitação dos serviços será de até *7 dias* a contar da assinatura do contrato.

As aulas serão ministradas uma vez por semana, totalizando 8 horas semanais, resultando em 32 horas mensais.

A vencedora do certame deverá ministrar uma aula amostral em um prazo máximo de 03 dias após a licitação, à empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados para o serviço, bem como, apresentar uma declaração de aptidão técnica para a função.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

PREF. MUN. UBIRATÃ FLS. 09 LICITAÇÕES

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de *12 meses*.

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 03
LICITAÇÕES

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 04
LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO "*SONS DA LIBERDADE*"

O município de Ubiratã-PR através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS realiza atendimentos para adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se faz necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

O projeto musical possui o objetivo de prevenir as situações de risco tais como: envolvimento com drogas, situações de violência, entre outras, bem como oportunizar a esses adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outras tantos benefícios que a música proporciona.

Frente a isso, equipe do CREAS pretende estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes através da realização da Oficina de Música. As aulas de música é uma ferramenta de transformação na vida dos adolescentes, pois através dela tentamos promover a inclusão social, bem como o desenvolvimento físico e intelectual de cada um, podendo levar o jovem em situação de vulnerabilidade social para longe da prática de atos infracionais.

A Oficina de Música é uma das mais instigantes formas de aguçar a sensibilidade, incentivar a criatividade e aumentar a socialização e integração desses jovens. A música consegue promover a descontração e o relaxamento, tornando esse momento algo divertido e o aprendizado, algo bem mais dinâmico e natural. Ela pode propiciar benefícios surpreendentes, como: melhorar a memória e focar a atenção, coordenação motora e o desenvolvimento psicossocial.

PREF. MUN. JOBIRATA
FLS. 05
LICITAÇÕES

A musicalização possui grande importância no âmbito educacional, na construção do homem enquanto ser crítico e formador de sua própria história. É isso que esperamos do projeto, fazer com que os adolescentes reconheçam suas potencialidades, as colocando em evidência.

Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Assistente Social – CRESS 8060
Coordenadora CREAS

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 06
LICITAÇÕES

PROJETO SONS DA LIBERDADE

A arte de expressar os sentimentos através do som

" A verdadeira beleza da música é que ela conecta as pessoas. Ela leva uma mensagem e nós os músicos, somos os mensageiros."– Roy Ayers.

Técnica Responsável:

Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
Assistente Social e Coordenadora CREAS

CREAS

UBIRATÃ - 2019

PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 07
LICITAÇÃO

PROJETO SONS DA LIBERDADE

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco* 	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz		
Função Assistente Social	**RG** 8.468.608-5	**CPF** 059.711.049-26
Telefone (44) 3543-5757	**Celular** (45)99926-0182	**E-mail institucional** creasubirata@gmail.com
Formação Serviço Social		**Nº registro no Conselho Profissional** Cress 8060 - 11ª Região

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 08
LICITAÇÕES

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) **PROJETO SONS DA LIBERDADE**

Local / endereço onde será executado o programa

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS / AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 1180, CENTRO

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E O PAPEL DO CREAS FRENTE À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Segundo Silveira e Colin (2006), fundamentadas no que preconiza a NOB/SUAS, afirmam que a modalidade de proteção social especial tem como objetivo prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de "[...] abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, ***cumprimento de medias socioeducativas***, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras". (SILVEIRA;COLIN, 2006, p. 21, grifo meu).

Diante disso, conforme a PNAS/2004, os serviços de proteção social especial devem ser realizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Os serviços realizados nos CREAS visam à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, caracterizando-se de forma diferenciada dos serviços prestados na proteção social básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violações de direitos.

O CREAS dentre suas atribuições realiza atendimentos para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto - MSE, sendo elas, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O programa de MSE prevê o atendimento de adolescentes de ambos os sexos em conflito com a lei, os quais estejam na faixa etária entre 12 anos a 18 anos, ou até completarem 21 anos, por determinação do Poder Judiciário e/ou Ministério Público.

A medida socioeducativa de LA, conforme orientações do SINASE, tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxilio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 09
LICITAÇÕES

adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento de relações positivas, base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva.

Da mesma forma, o SINASE estabelece que a medida socioeducativa de PSC tem como objetivo à prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral. As tarefas realizadas visam à responsabilização, à vivência de valores da coletividade e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos. Estas ocorrem através de parcerias com a comunidade e com entidades governamentais e não governamentais onde os adolescentes desenvolvem suas atividades voltadas para a comunidade.

É importante salientar que as medidas socioeducativas também são direcionadas a interferir na realidade familiar, através da promoção social do adolescente e de sua família, da inserção no sistema educacional e no mercado de trabalho, buscando a ruptura com a prática de delitos, reforçando o vínculo entre o adolescente, a família e a comunidade.

O município de Ubiratã-PR através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desenvolve ações que visam o fortalecimento ao atendimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

As atividades voltadas à medida socioeducativa ocorrem no espaço institucional do CREAS e são disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã e tarde, com carga horária de 04 horas cada período, para facilitar a adesão. Estas são preparadas antecipadamente contemplando diversos temas transversais como: cidadania, uso abusivo de drogas, profissionalização, escolhas e conseqüências, entre outros temas. Além das atividades de cunho pedagógico o CREAS oferece Oficinas de Música e Arte Urbana através da modalidade de Grafite.

Além disso, dentre as estratégias que são indispensáveis para o fortalecimento do atendimento aos adolescentes, o CREAS realiza constantes articulações e parcerias com a rede de atenção do município visando possibilitar um novo caminho a estes adolescentes, mediante ao interesse coletivo, ao atendimento adequado e a garantia dos direitos a estes sujeitos.

PROJETO SONS DA LIBERDADE

O município de Ubiratã-PR através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS realiza atendimentos para adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 10
LICITAÇÕES

desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se faz necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

O projeto musical possui o objetivo de prevenir as situações de risco tais como: envolvimento com drogas, situações de violência, entre outras, bem como oportunizar a esses adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outras tantos benefícios que a música proporciona.

Frente a isso, equipe do CREAS pretende estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes através da realização da Oficina de Música. As aulas de música é uma ferramenta de transformação na vida dos adolescentes, pois através dela tentamos promover a inclusão social, bem como o desenvolvimento físico e intelectual de cada um, podendo levar o jovem em situação de vulnerabilidade social para longe da prática de atos infracionais.

A Oficina de Música é uma das mais instigantes formas de aguçar a sensibilidade, incentivar a criatividade e aumentar a socialização e integração desses jovens. A música consegue promover a descontração e o relaxamento, tornando esse momento algo divertido e o aprendizado, algo bem mais dinâmico e natural. Ela pode propiciar benefícios surpreendentes, como: melhorar a memória e focar a atenção, coordenação motora e o desenvolvimento psicossocial.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- A musicalização possui grande importância no âmbito educacional, na construção do homem enquanto ser crítico e formador de sua própria história. É isso que esperamos do projeto, fazer com que os adolescentes reconheçam suas potencialidades, as colocando em evidência.

4.2 Objetivos Específicos:

- Identificar as habilidades de cada adolescente e despertar a vontade de aprender música;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS 11
LICITAÇÕES

- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

- Estimular a sintonia do grupo, por meio dos elementos musicais despertando a criatividade dos adolescentes;

- Reconhecer a música como metodologia de trabalho com adolescentes/jovens no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade.

- Estimular a transformação na vida desses adolescentes, promovendo a inclusão social;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a Música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas através do LA- Liberdade Assistida e PSC- Prestação de Serviço à Comunidade, bem como suas respectivas famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Os atendimentos visam à promoção de direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes que cometeram ato infracional, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, além do fortalecimento da função protetiva das famílias.

Para a eficácia dos atendimentos, os mesmos serão realizados em 02 turnos, ou seja, 01 matutino e 01 vespertino, com o atendimento de 12 a 15 adolescentes por Grupo (considerando o numero de adolescentes cadastrados no Programa). A carga horária total será de 384 horas, sendo 04 horas semanais para cada grupo, ou seja, 08 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do projeto, propomos a realização de oficinas integradas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de temas, assuntos e debates o resultado final é coletivo.

Técnicas: utilização de instrumentos musicais, técnica vocal, ensaios, aulas expositivas, trabalhos individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 12
LICITAÇÕES

Do instrutor do professor de música: deverá realizar uma aula amostral com duração de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino e habilidades com materiais de produção de áudio visual.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES/AÇÕES	Periocidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
1. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional	1.1. Atendimento personalizado conforme PIA estabelecido (acolhida, escuta qualificada, atendimento individual, atendimento psicossocial, acompanhamento, visita domiciliar, atendimento em grupo, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, proteção social proativa, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, informação, comunicação e defesa de direitos, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania			X
2. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências	2.1. Estabelecer parcerias com outros serviços do município: Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Entidades Governamentais ou não-governamentais e Conselho Tutelar			X
3. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias	3.1 Atendimento em Grupo: desenvolvimento de atividades que visem contribuir na formação do adolescente como cidadão autônomo, capaz de relacionar-se melhor consigo mesmo, com os outros e com todas as circunstâncias que possam levar o mesmo a reincidir na prática de atos infracionais.		X	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 13
COMUNICAÇÕES

técnica do CREAS, juntamente com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos adolescentes nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Oficina de Música com temas contemporâneos + produção de áudio/visual, com quantidade de 8 horas semanais, aulas uma vez por semana, totalizando 32 horas mensais (incluso material de consumo) 384 horas (12 meses de duração)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
		TOTAL	R$ 14.400,00

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

COMPOSIÇÃO DO VALORES E QUANTIDADE									
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUARDO JUNIOR CNPJ: 14.095.278/0001-02	MARIO GERALDO CNPJ: 22.606.387/0001-67	DIOGO HENRIQUE CNPJ: 086.704.489-63	MENOR VALOR	QTD. X MEDIANA	
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
1	384	Aulas de prática musical em conjunto musical, totalizando 32 horas/ mensal.	Hrs	R$ 37,50	R$ 42,18	R$ 40,62	R$ 37,50	R$	14.400,00
							TOTAL	R$	14.400,00

Gabriel Reis Salles
CPF: 106.600.019-00

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
CPF: 059.781.849-50

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 14
LICITAÇÕES

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 15
LICITAÇÕES

ORÇAMENTO

EDUARDO JUNIOR PRATES

Cnpj:14.095.278/0001-02

Rua Princesa Isabel, 1390 – CEP 85440-000 – Ubiratã - PR

REFERENTE Á AULAS DE PRÁTICA EM CONJUNTO MUSICAL / 32 HORAS MENSAIS.

Valor: R$ 1.200,00

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo em Licenciatura em Música / Faculdade Anhanguera Educacional de Cascavel.

Missão

Promover, com excelência, a educação musical e a prática coletiva da música, tendo em vista o desenvolvimento humano de gerações em formação.

Visão

Fortalecer a formação de cidadãos integrados positivamente em sociedade e difundir a cultura musical em sua diversidade através do ensino de violão e musicalização.

Valores

- Excelência
- Criatividade
- Responsabilidade
- Diversidade
- Cooperação
- Equidade

EDUARDO JUNIOR PRATES

Contato: (44) 9 9924-4183

14/02/2019

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 16
LICITAÇÕES

ORÇAMENTO

MARIO GERALDO 20316224987
CNPJ: 22.606.387/0001-67

Aulas de Prática em Conjunto Musical por 32 horas mensais.

Valor: R$ 1350,00

Ass: _____

13/02/2019

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 17
LICITAÇÕES

ORÇAMENTO

Aulas de Prática em Conjunto Musical por 32 horas mensais.

Valor: R$ 1.300,00

Diogo Henrique da Silva Vieira

CPF: 086.704.489-63

RG: 10.697.390-3

Cel: (44) 9735-1017

Diogo Henrique da Silva Vieira
Ass.

14/02/2019

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 18
LICITAÇÕES

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5691	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	850	FEAS - FIA - Programa Liberdade Cidada	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/02/2019

Credito Especial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 13
LICITAÇÕES

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 20
LICITAÇÕES

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

> Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 21
LICITAÇÕES

fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 18 de Março de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 22
LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã. Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 23
LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 24
LICITAÇÕES

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

P. MUN. UBIRATÃ
FLS. 25
LICITAÇÕES

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 26
LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO Nº. 4344/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. O pregoeiro do presente procedimento será o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela portaria 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em *R$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).*

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	850	14.400,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 48/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 48/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 31

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 32

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Conforme item 15 do presente edital;

13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 33
LICITAÇÕES

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

15.1. A Licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverá apresentar no prazo de até cinco dias úteis a contar da sessão ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos para comprovação de sua APTIDÃO:

I. Cópia autenticada do diploma com formação em Música do profissional que executará o serviço licitado;
II. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
III. Realizar uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o objeto desta licitação.

15.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

15.3. O local e horário da aula amostral será definida pela Comissão de Avaliação no momento da sessão, sendo registrado em ata.

15.4. Atendido o disposto, o objeto será classificado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 16 do presente edital.

15.5. A Comissão de Avaliação e a Comissão de Apoio acompanharão, assistirão e avaliarão a aula apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar. Caso houver mais de uma empresa participante do certame as mesmas poderão assistir a aula da empresa classificada em primeiro lugar.

15.6. Serão observados e levados em consideração os critérios para aprovação ou reprovação a metodologia de ensino, prática e habilidade com o manuseio dos instrumentos musicais.

15.7. A emissão do Parecer Avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação será emitido em até três dias uteis, a contar da data de realização da Aula Amostral.

15.8. Somente a empresa que possuír Parecer Avaliativo com resultados positivos, firmará Contrato com o Município. Ou seja, tanto o Parecer Avaliativo dos projetos apresentados, quanto das aulas amostrais, deverão ter resultados satisfatórios, no qual demonstrará e provará que os serviços licitados serão realizados com perfeita execução, atendendo prontamente a necessidade da Secretaria da Assistência Social.

15.9. Somente após a emissão dos Pareceres Avaliativos e prazo de recursos o Processo Licitatório será Homologado.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 38
LICITAÇÕES

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
II - Fizer declaração falsa;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 39
LICITAÇÕES

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;
II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS 40
LICITAÇÕES

documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta
ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII – Projeto "Sons da Liberdade"
ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 22 de Março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO Nº. 4344/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O município de Ubiratã-PR através do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS realiza atendimentos para adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.
O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.
Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se faz necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.
O projeto musical possui o objetivo de prevenir as situações de risco tais como: envolvimento com drogas, situações de violência, entre outras, bem como oportunizar a esses adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outras tantos benefícios que a música proporciona.
Frente a isso, equipe do CREAS pretende estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes através da realização da Oficina de Música. As aulas de música é uma ferramenta de transformação na vida dos adolescentes, pois através dela tentamos promover a inclusão social, bem como o desenvolvimento físico e intelectual de cada um, podendo levar o jovem em situação de vulnerabilidade social para longe da prática de atos infracionais.
A Oficina de Música é uma das mais instigantes formas de aguçar a sensibilidade, incentivar a criatividade e aumentar a socialização e integração desses jovens. A música consegue promover a descontração e o relaxamento, tornando esse momento algo divertido e o aprendizado, algo bem mais dinâmico e natural. Ela pode propiciar benefícios surpreendentes, como: melhorar a memória e focar a atenção, coordenação motora e o desenvolvimento psicossocial.
A musicalização possui grande importância no âmbito educacional, na construção do homem enquanto ser crítico e formador de sua própria história. É isso que esperamos do projeto, fazer com que os adolescentes reconheçam suas potencialidades, as colocando em evidência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item, tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

PREFEITURA DE UBIRATÃ
FLS. 43
LICITAÇÕES

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE UNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Oficina de prática em conjunto musical, abordando elementos musicais, conhecendo os instrumentos, prática instrumental, instrumento favorito, teoria musical, prática em conjunto, prática de banda, arranjo, técnica vocal, canto coral, repertório, releitura musical, composição, formatos e ensaios em grupo, conforme projeto (anexo VII).	384	Hrs	37,50	14.400,00
					TOTAL	14.400,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto anexo e a partir do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será conforme projeto, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de canto, violão, teclado, piano, instrumentos de percussão e flauta.

5.3. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos ou separadamente para ministrar as aulas, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O Município disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 44
LICITAÇÃO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar e corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução insatisfatória, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	850	14.400,00

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 45
LICITAÇÕES
UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contração, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 46
LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 48/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

P. MUN. UBIRATÃ
47
FLS.
LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 48/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 48
LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 48/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 49
LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 48/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 50
LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 48/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____ , inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII

PROJETO SONS DA LIBERDADE

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 51
LICITAÇÕES

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		**CNPJ** 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nª 1852		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	**Fax** (44) 3543-3597	**E-mail institucional** ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco*	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente**
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	**RG** 1.847.057-8	**CPF** 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	**Celular** (44) 9173-6500	**E-mail** gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		**CEP** 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	**Fax** ( )	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz		
Função Assistente Social	**RG** 8.468.608-5	**CPF** 059.711.049-26
Telefone (44) 3543-5757	**Celular** (45)99926-0182	**E-mail institucional** creasubirata@gmail.com
Formação Serviço Social		**N° registro no Conselho Profissional** Cress 8060 - 11ª Região

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 52
LICITAÇÕES

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA), E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) **PROJETO SONS DA LIBERDADE**

Local / endereço onde será executado o programa

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS / AVENIDA YOLANDA LOREIRO DE CARVALHO,1180, CENTRO

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E O PAPEL DO CREAS FRENTE À EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Segundo Silveira e Colin (2006), fundamentadas no que preconiza a NOB/SUAS, afirmam que a modalidade de proteção social especial tem como objetivo prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de "[...] abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, ***cumprimento de medias socioeducativas***, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras". (SILVEIRA;COLIN, 2006, p. 21, grifo meu).

Diante disso, conforme a PNAS/2004, os serviços de proteção social especial devem ser realizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. Os serviços realizados nos CREAS visam à orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário, caracterizando-se de forma diferenciada dos serviços prestados na proteção social básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violações de direitos.

O CREAS dentre suas atribuições realiza atendimentos para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto - MSE, sendo elas, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

O programa de MSE prevê o atendimento de adolescentes de ambos os sexos em conflito com a lei, os quais estejam na faixa etária entre 12 anos a 18 anos, ou até completarem 21 anos, por determinação do Poder Judiciário e/ou Ministério Público.

A medida socioeducativa de LA, conforme orientações do SINASE, tem como objetivo

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 53
LICITAÇÕES

estabelecer um processo de acompanhamento, auxilio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa deve estar estruturada com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando assim, o estabelecimento de relações positivas, base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva.

Da mesma forma, o SINASE estabelece que a medida socioeducativa de PSC tem como objetivo à prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral. As tarefas realizadas visam à responsabilização, à vivência de valores da coletividade e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos. Estas ocorrem através de parcerias com a comunidade e com entidades governamentais e não governamentais onde os adolescentes desenvolvem suas atividades voltadas para a comunidade.

É importante salientar que as medidas socioeducativas também são direcionadas a interferir na realidade familiar, através da promoção social do adolescente e de sua família, da inserção no sistema educacional e no mercado de trabalho, buscando a ruptura com a prática de delitos, reforçando o vínculo entre o adolescente, a família e a comunidade.

O município de Ubiratã-PR através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desenvolve ações que visam o fortalecimento ao atendimento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto.

As atividades voltadas à medida socioeducativa ocorrem no espaço institucional do CREAS e são disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã e tarde, com carga horária de 04 horas cada período, para facilitar a adesão. Estas são preparadas antecipadamente contemplando diversos temas transversais como: cidadania, uso abusivo de drogas, profissionalização, escolhas e conseqüências, entre outros temas. Além das atividades de cunho pedagógico o CREAS oferece Oficinas de Música e Arte Urbana através da modalidade de Grafite.

Além disso, dentre as estratégias que são indispensáveis para o fortalecimento do atendimento aos adolescentes, o CREAS realiza constantes articulações e parcerias com a rede de atenção do município visando possibilitar um novo caminho a estes adolescentes, mediante ao interesse coletivo, ao atendimento adequado e a garantia dos direitos a estes sujeitos.

PROJETO SONS DA LIBERDADE

O município de Ubiratã-PR através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS realiza atendimentos para adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo elas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 34
LICITAÇÕES
UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

O trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa impõe grandes desafios, sendo necessário um trabalho dinâmico e criativo, atento as características inerentes ao período da adolescência.

Sob a perspectiva da intervenção na realidade dos adolescentes que cometeram atos infracionais sentiu-se a necessidade de estreitar a relação entre a realização das atividades com as necessidades e interesses dos adolescentes atendidos. Para tanto, se faz necessário considerar o universo cultural e socioeconômico a qual estes adolescentes encontram-se inseridos, bem como a linguagem e expressões utilizadas em seu cotidiano, a fim de possibilitar uma efetiva adesão dos adolescentes aos valores que se propõe transformar.

O projeto musical possui o objetivo de prevenir as situações de risco tais como: envolvimento com drogas, situações de violência, entre outras, bem como oportunizar a esses adolescentes desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento, disciplina, coordenação e outras tantos benefícios que a música proporciona.

Frente a isso, equipe do CREAS pretende estabelecer um vínculo positivo com estes adolescentes através da realização da Oficina de Música. As aulas de música é uma ferramenta de transformação na vida dos adolescentes, pois através dela tentamos promover a inclusão social, bem como o desenvolvimento físico e intelectual de cada um, podendo levar o jovem em situação de vulnerabilidade social para longe da prática de atos infracionais.

A Oficina de Música é uma das mais instigantes formas de aguçar a sensibilidade, incentivar a criatividade e aumentar a socialização e integração desses jovens. A música consegue promover a descontração e o relaxamento, tornando esse momento algo divertido e o aprendizado, algo bem mais dinâmico e natural. Ela pode propiciar benefícios surpreendentes, como: melhorar a memória e focar a atenção, coordenação motora e o desenvolvimento psicossocial.

4.OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- A musicalização possui grande importância no âmbito educacional, na construção do homem enquanto ser crítico e formador de sua própria história. É isso que esperamos do projeto, fazer com que os adolescentes reconheçam suas potencialidades, as colocando em evidência.

4.2 Objetivos Específicos:

- Identificar as habilidades de cada adolescente e despertar a vontade de aprender música;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 55
LICITAÇÕES

a prática de ato infracional;

- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

- Estimular a sintonia do grupo, por meio dos elementos musicais despertando a criatividade dos adolescentes;

- Reconhecer a música como metodologia de trabalho com adolescentes/jovens no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade.

- Estimular a transformação na vida desses adolescentes, promovendo a inclusão social;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a Música: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos aos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas através do LA- Liberdade Assistida e PSC- Prestação de Serviço à Comunidade, bem como suas respectivas famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Os atendimentos visam à promoção de direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes que cometeram ato infracional, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, além do fortalecimento da função protetiva das famílias.

Para a eficácia dos atendimentos, os mesmos serão realizados em 02 turnos, ou seja, 01 matutino e 01 vespertino, com o atendimento de 12 a 15 adolescentes por Grupo (considerando o numero de adolescentes cadastrados no Programa). A carga horária total será de 384 horas, sendo 04 horas semanais para cada grupo, ou seja, 08 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do projeto, propomos a realização de oficinas integradas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de temas, assuntos e debates o resultado final é coletivo.

Técnicas: utilização de instrumentos musicais, técnica vocal, ensaios, aulas expositivas,

P.M.F. MUN. UBIRATÃ
FLS. 56
LICITAÇÕES

trabalhos individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor do professor de música: deverá realizar uma aula amostral com duração de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino e habilidades com materiais de produção de áudio visual.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES/AÇÕES	Periocidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
1. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional	1.1. Atendimento personalizado conforme PIA estabelecido (acolhida, escuta qualificada, atendimento individual, atendimento psicossocial, acompanhamento, visita domiciliar, atendimento em grupo, articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos, proteção social proativa, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, informação, comunicação e defesa de direitos, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania			X
2. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências	2.1. Estabelecer parcerias com outros serviços do município: Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Entidades Governamentais ou não-governamentais e Conselho Tutelar			X
3. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias	3.1 Atendimento em Grupo: desenvolvimento de atividades que visem contribuir na formação do adolescente como cidadão autônomo, capaz de relacionar-se melhor consigo mesmo, com os outros e com todas as circunstâncias que possam levar o mesmo a reincidir na prática de atos infracionais.		X	

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 57
LICITAÇÕES

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe técnica do CREAS, juntamente com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação dos adolescentes nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Oficina de Música com temas contemporâneos + produção de áudio/visual, com quantidade de 8 horas semanais, aulas uma vez por semana, totalizando 32 horas mensais (incluso material de consumo) 384 horas (12 meses de duração)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
		TOTAL	R$ 14.400,00

PMF. UBIRATÃ
FLS. 58
LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 100/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R$-

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	14.400,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

FLS. 59
LICITAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto anexo e a partir do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será conforme projeto, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de canto, violão, teclado, piano, instrumentos de percussão e flauta.

6.3. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos ou separadamente para ministrar as aulas, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O Município disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução insatisfatória, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

PREFEITURA DE UBIRATÃ
FLS. 60
LICITAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS 61
LICITAÇÕES

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 62
LICITAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 63
LICITAÇÕES

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria de Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 65

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 67
LICITAÇÕES

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 68

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4344/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
III. Local onde poderá ser obtido o edital;
IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 69
LICITAÇÃO

V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;

VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.

X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 22 de Março de 2019.

Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 70
LICITA...

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

Data e Horário de Abertura: 05 de abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 22 de março de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1119 - ANO: XIV | 3Pág(s)

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 11
LICITAÇÕES

- Tatiana Paula de Oliveira Gotardo, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Psicóloga, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Grau A, Nivel 10, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 01.07.2017, com efeitos retroativos a 05.02.2018;

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2019.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 286, DE 22 DE MARÇO DE 2019
Concede à servidora licença para tratamento de saúde.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria Aparecida Garcia, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 287, DE 22 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a interrupção de serviço em regime de jornada suplementar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no §3º do art. 21 da Lei 1465/05,
RESOLVE:
I - Interromper a prestação de serviço em regime de jornada suplementar da servidora Kézia Aline Pereira, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.03.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de março de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4340/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AO MUNICÍPIO.
Data e Horário de Abertura: 04 de abril de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4341/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
Data e Horário de Abertura: 04 de abril de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 18 de março de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".
Data e Horário de Abertura: 05 de abril de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 22 de março de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4342/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à PAGAMENTO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E CONTINUIDADE NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COTA ANUAL 2019.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
Considerando a necessidade de participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde para melhor aproveitamento dos recursos destinados a compra de medicamentos, a formalização do presente processo visa o pagamento do rateio de despesas administrativas do ano de 2019, conforme Contrato 386/2019, pactuado entre o Município de Ubiratã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A compra de medicamentos via consórcio proporciona melhores preços e consequentemente maior qualidade e variedade de medicamentos para oferta gratuita a população através da Farmácia Básica.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Voluntários da Pátria, º. 400, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.020-000, Telefone nº (41) 3324-8924, e-mail controladoria@consorcioparanasaude.com.br.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$ 6.031,89.
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

Inicio

Abertura: 04/04/2019 às 14:00

Disputa: 04/04/2019 às 14:00

▶ **PROCESSO 4341/2019 - PREGAO PRESENCIAL 47/2019 S.R.P**

Publicação: 18/03/2019

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 72
LICITAÇÕES

Abertura: 05/04/2019 às 09:00

Disputa: 05/04/2019 às 09:00

Secretaria: Assist. Social

▶ **PROCESSO 4344/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 48/2019**

Publicação: 22/03/2019

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE"

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Anexos.

PUBLICAÇÕES DO AVISO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 09/04/2019 às 09:00

Disputa: 09/04/2019 às 09:00

Secretaria: Administração

▶ **PROCESSO 4319/2019 - CONCORRÊNCIA 02/2019**

Publicação: 26/02/2019

Objeto:
VENDA DE LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ver Todas (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=d207a86d4c3kd2&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 25/03/2019 11:42:30

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 25/03/2019 11:42:30

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 73
LICITAÇÕES

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4344

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE"
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001082440018203033903999999
Preço máximo/Referência de preço - R$*	14.400,00
Data de Lançamento do Edital	22/03/2019
Data da Abertura das Propostas	05/04/2019
Data Registro	22/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 74
LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001635

NOME DA EMPRESA: Eduardo Junior Prates

MODALIDADE: Pregão 48/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA: [1]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [2]

DATA: 05/04/18

HORÁRIO: 09 : 00 min

Adriane
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 75
LICITAÇÕES

Identificação

Nome Empresarial
EDUARDO JUNIOR PRATES

Nome do Empresário
EDUARDO JUNIOR PRATES

Nome Fantasia

Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
94857902	SSP	PR	058.592.179-27

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	10/08/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.095.278/0001-02	41-8-0064883-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85440-000	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA	320
Bairro	**Município**	**UF**
CENTRO	UBIRATA	PR

Atividades

Data de Início de Atividades
10/08/2011

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de música, independente	85.92-9/03 - Ensino de música
Promotor(a) de vendas, independente	73.19-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã 05 / 04 / 19
Adriana

Renan Felipe S. Lima
CPF 06[illegible]30.309-51

Número do Recibo
ME19223170

Número do Identificador
14095278000102

Data de Emissão
04/04/2019

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 76
LICITAÇÕES

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã 05 / 04 / 19

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREF. MUN. UBIRATÃ FLS. 77 LICITAÇÕES

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180064883-1	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO JUNIOR PRATES	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) ARTUR EDUARDO PRATES	(mãe) MARIA REGINA DIAS PRATES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
30/12/1991	94857902	SSP	PR	058.592.179-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRINCESA ISABEL		NÚMERO 1390
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO JUNIOR PRATES - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRINCESA ISABEL		NÚMERO 1390
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edu70_prates@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 7319002 Atividades secundárias 8592903	PROMOÇÃO DE VENDAS E ENSINO DE MÚSICA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ UBIRATÃ PR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
10/08/2011	14.095.278/0001-02			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
EDUARDO JUNIOR PRATES - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/03/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
ANTONIO LUIZ MEDINA
RG 4.328.386
15 MAR. 2016

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2016
SOB NÚMERO: 20162178409
Protocolo: 16/217840-9, DE 15/03/2016
Empresa:41 8 0064883 1
EDUARDO JUNIOR PRATES - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã 05 / 04 / 19
Adriana

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201600478822

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02
Av. Rua Ernesto Novaes de Souza, N° 320, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 9 9924-4183

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 78
LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 48/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente EDUARDO JUNIOR PRATES inscrita no CNPJ n°: 14.095.278/0001-02 , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã, 04 de Abril 2019.

EDUARDO JUNIOR PRATES
CPF: 058.592.179-27
RG: 9.485.790-2

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 79
LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDUARDO JUNIOR PRATES

CNPJ: 14.[illegible]95.2[illegible]3/0001-02

PREGÃO N° 48/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

Renan Felipe
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

EDUARDO JUNIOR PRATES

CNPJ: 14.095.278/0001-02

Av. Rua Ernesto Novaes de Souza, N° 320, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000

Fone: (44) 9 9924-4183

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 80
LICITAÇÕES

ANEXO IV

PROPOSTA

EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02
Rua Ernesto Novaes de Souza, n° 320 – centro, CEP 85440-000, Ubiratã/Pr.
(44) 9 9924-4183
Endereço de e-mail. edu70_prates@hotmail.com

Referente ao Pregão Presencial nº 48/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R$- 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

O prazo de fornecimento é de (conforme edital) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (conforme edital) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor EDUARDO JUNIOR PRATES, CPF: 058.592.179-27 RG: 9.485.790-2, Endereço Rua Ernesto Novaes de Souza nº320, Ubiratã/Pr.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor EDUARDO JUNIOR PRATES, CPF: 058.592.179-27 RG: 9.485.790-2, Endereço Rua Ernesto Novaes de Souza nº320, Ubiratã/Pr. Fone (44) 9 9924-4183. E-mail: edu70_prates@hotmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Banco do Brasil, Agência 0747-1, conta 22.398-0, EDUARDO JUNIOR PRATES CNPJ: 14.095.278/0001-02.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Oficina de prática em conjunto musical, abordando elementos musicais, conhecendo os instrumentos,	384	Hrs	37,50	14.400,00

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 81
LICITAÇÕES

EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02
Av. Rua Ernesto Novaes de Souza, N° 320, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 9 9924-4183

		prática instrumental, instrumento favorito, teoria musical, prática em conjunto, prática de banda, arranjo, técnica vocal, canto coral, repertório, releitura musical, composição, formatos e ensaios em grupo, conforme projeto (anexo VII).				
						Total: **14.400,00**

Ubiratã, 04 de Abril 2019.

EDUARDO JUNIOR PRATES
CPF: 058.592.179-27
RG: 9.485.790-2

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02
Av. Rua Ernesto Novaes de Souza, N° 320, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 9 9924-4183

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 82
LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 48/2019

O signatário da presente, o senhor EDUARDO JUNIOR PRATES, representante legalmente constituído da proponente EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ nº 14.095.278/0001-02, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã, 04 de Abril 2019.

EDUARDO JUNIOR PRATES
CPF: 058.592.179-27
RG: 9.485.790-2

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

PREF. MUN. ... PATA
FLS. 83
LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

EDUARDO JUNIOR PRATES

CNPJ: 14.095.278/0001-02

PREGÃO N° 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE"

Renan Felipe ... Lima
CPF 065...

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 84
LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.095.278/0001-02 MATRIZ		10/08/2011

NOME EMPRESARIAL	EDUARDO JUNIOR PRATES
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.92-9-03 - Ensino de música
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	213-5 - Empresário (Individual)
LOGRADOURO	R ERNESTO NOVAES DE SOUZA
NÚMERO	320
COMPLEMENTO	
CEP	85.440-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	UBIRATA
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	edu70_prates@hotmail.com
TELEFONE	(44) 9924-4183
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2019** às **09:09:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 85
LICITAÇÕES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1378/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: EDUARDO JUNIOR PRATES
CPF/CNPJ..: 14.095.278/0001-02
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:02/05/2019

Código de Autenticidade:199965686199965

UBIRATÃ EM 02/04/2019

Renan Felipe S. Lima
CPF 068.130.309-51

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 86
LICITAÇÕES

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019706525-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.095.278/0001-02**
Nome: **EDUARDO JUNIOR PRATES 05859217927**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

Emitido via Internet Pública (02/04/2019 19:56:50)

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 87
LICITAÇÕES

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14095278/0001-02
Razão Social: EDUARDO JUNIOR PRATES 05859217927
Endereço: RUA MATO GROSSO 913 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2019 a 03/05/2019

Certificação Número: 2019040404153478357372

Informação obtida em 04/04/2019, às 12:28:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Renan Felipe S. Lima
CPF 085.130.309-51

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 88
LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO JUNIOR PRATES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.095.278/0001-02
Certidão nº: 170305619/2019
Expedição: 02/04/2019, às 20:20:13
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO JUNIOR PRATES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.095.278/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02
Av. Rua Ernesto Novaes de Souza, N° 320, centro, Ubiratã/PR, CEP 85440-000
Fone: (44) 9 9924-4183

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 09
LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 48/2019.

O signatário da presente, o senhor EDUARDO JUNIOR PRATES, representante legalmente constituído da proponente EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ nº 14.095.278/0001-02 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã, 04 de Abril 2019.

Renan Felipe S. Lima
CPF 065.130.309-51

EDUARDO JUNIOR PRATES
CPF: 058.592.179-27
RG: 9.485.790-2

Faculdade Anhanguera de Cascavel

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 294 de 23/03/2015, publicada no D.O.U de 24/03/2015

O Diretor da Faculdade Anhanguera de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Música, em 11 de dezembro de 2015 e Colação de Grau em 12 de fevereiro de 2016, confere o grau de

Licenciado a

Eduardo Junior Prates

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de dezembro de 1991, RG 9.485.790 2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel - PR, 22 de junho de 2016

Diplomado

Elder Ferrari
Diretor

MUNICÍPIO DE [illegible]
Av. Nilza de O. Pipin[illegible]
CNPJ 76.950.096/000[illegible]
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confe
com a original apresentad
Ubiratã 05 / 04 / 19
Adriana

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS 80
LICITAÇÕES

Curso de Música

Reconhecido pela Portaria SESu nº 1514 de 08/10/2009, publicada no D.O.U. de 14/10/2009

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS

Diploma registrado sob nº SRD-82379 Processo nº 82379/1258/2016, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Campo Grande - MS, 05/07/2016

Sandro Roberto Alves
Setor de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria nº 093/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP

6 889510 215821

PREF. MUN. UBIRATÃ FLS. 91 LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã 05/04/19
Adriane

348770

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 92
LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDUARDO JUNIOR PRATES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9485790-2 SESP PR

CPF
058.592.179-27

DATA NASCIMENTO
30/12/1991

FILIAÇÃO
ARTUR EDUARDO PRATES
MARIA REGINA DIAS PRATES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04894456186

VALIDADE
02/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/03/2010

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
02/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

96048585633
PR909078998

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
11185588662

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a original apresentado.
Ubiratã 05 / 04 / 19

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 93
LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019

Às 09 horas do dia 05 de Março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz e Elisangela Cristina Vieira, lotados na Secretaria da Assistência Social, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 48/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".**

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h00min, o qual resultou apenas na licitante **EDUARDO JUNIOR PRATES**, CNPJ nº 14.095.278/0001-02, como participante. Foi solicitado que o represente da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitaisno Contrato Social apresentado, o senhor Eduardo Junior Prates foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiroverificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao representante credenciado a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa apresentou, juntamente com a proposta, declaração informando que se enquadra no regime de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de usufruir-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo, O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o representante não reduziu o valor de sua proposta

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 94
LICITAÇÕES

LOTE UNICO					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Oficina de prática em conjunto musical, abordando elementos musicais, conhecendo os instrumentos, prática instrumental, instrumento favorito,teoria musical, prática em conjunto, prática de banda, arranjo, técnica vocal, canto coral, repertório, releitura musical, composição, formatos e ensaios em grupo, conforme projeto.	384	Hrs	37,50

O envelope de habilitação da mesma, depois de rubricado pelos presentes e comprovado que o mesmo se encontrava lacrado, foi aberto pela Equipe de Apoio. O Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. O licitante não apresentou prova de regularidade com a fazenda federal, sendo que o pregoeiro concedeu o prazo de 8 dias úteis para regularização da situação. Será a apresentação em sessão publica no dia 17/04/19 as 09:00 horas. O licitante apresentou também junto com os documentos de habilitação diploma com formação de musica e cópia da identidade e CPF do profissional.

Após a análise dos envelopes de habilitação, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O Pregoeiro informou que somente iria registrar em ata os recursos quanto aos atos praticados na sessão, sendo que recursos quanto à análise das amostras atenderá os prazos previstos em edital. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Desse modo, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h20min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio

Mayara Michele A. dos Santos Ferraz
Equipe de Apoio

Elizangela Cristina Vieira
Equipe de Apoio

EDUARDO JUNIOR PRATES
Representante Presente

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 95
LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001638

NOME DA EMPRESA: Eduardo Junior Prates

MODALIDADE: Pregão 48

ENVELOPE DE PROPOSTA: ☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: ☐ documentos de habilitação

DATA: 10 / 04 / 19

HORÁRIO: 11 : 50 min

Adriana
PROTOCOLISTA

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 96
LICITAÇÕES

EDUARDO JUNIOR PRATES

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREF. MUN. UBIRATA
FLS. 97
LICITAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO JUNIOR PRATES
CNPJ: 14.095.278/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:08:52 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.
Código de controle da certidão: **6709.829F.15B6.1EC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 98
LICITAÇÕES

SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019

Às 09 horas do dia 17 de abril de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Mayara Michele Alves dos Santos Ferraz e Elisangela Cristina Vieira, lotados na Secretaria de assistência Social,indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para analisarem a documentação apresentada pela empresa **EDUARDO JUNIOR PRATES**, CNPJ nº 14.095.278/0001-02, relativo ao Pregão Presencial nº 48/2019, tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE". A sessão ocorreu em face de a empresa licitante ter sido a única participante do Pregão na primeira sessão, e devido sua inabilitação, ter sido concedido o prazo de 08 dias úteis para que a mesma apresentasse a documentação que ensejou em sua desclassificação. O representante da licitante não se fez presente, todavia, o mesmo protocolou a documentação faltante em envelope lacrado no dia 10 de abril de 2019.

Aberto o envelope, foi verificada que a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi apresentado conforme exigido em edital, dentro da validade. Assim sendo, a empresa deverá realizar uma aula amostral do objeto, conforme prazos e condições previstas em edital, para posterior adjudicação e homologação do procedimento.

Considerando que os fatos, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h10min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio

Mayara Michele A. dos Santos Ferraz
Equipe de Apoio

Elizangela Cristina Vieira
Equipe de Apoio

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 99
LICITAÇÕES

AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO Nº. 4344/2019

PROJETO SONS DA LIBERDADE

A Empresa **EDUARDO JUNIOR PRATES** sob o CNPJ nº: 14.095.278/0001-02 através do profissional **EDUARDO JUNIOR PRATES** realizou uma aula amostral no dia 25/04/2019 com duração aproximada de 2 horas, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com os adolescentes atendidos através da Medida Socioeducativa, sendo avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com os instrumentos musicais.

Observou-se a partir do serviço executado que trata-se de profissional devidamente qualificado, conforme solicitado, além disso, possui habilidades com os instrumentos musicais, bem como, metodologia de ensino de fácil acesso, fazendo com que os adolescentes interagissem com a atividade proposta.

Atenciosamente,

Mayara M. Alves dos Santos Ferraz
CPF 059.711.049-26
Comissão de Avaliação

Elisagela Cristina Vieira
CPF 004.186.759-96
Comissão de Avaliação

PREF. MU... FLS. 100 LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO JUNIOR PRATES	14.095.278/0001-02	R$-14.400,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
02 de maio de 2019.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 101
LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA
EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ nº 14.095.278/0001-02, com sede na Rua Ernesto Novais de Souza 320, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9924-4183, e-mail edu70_prates@hotmail.com .

4. VALOR CONTRATADO
R$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 4985
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 850

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1132 - ANO: XIV | 3Pág(s)

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4400/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Data e Horário de Abertura: 28 de maio de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4402/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL .
Data e Horário de Abertura: 29 de maio às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná 02 de maio de 2019.
RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 245/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Através do presente termo, fica retificado o termo de adjudicação e homologação de processo licitatório nº 4311/2019 pregão nº 29/2019 publicado no Jornal Oficial Eletrônico Edição semanal Nº 1130 no dia 26 de abril de 2019.
Onde se lê: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-4.572,92.
Lê-se: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA 29.889.651/0001-66 R$-14.322,92.
Onde se lê: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-11.420,00.
Lê-se: TROK TONER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 31.358.033/0001-31 R$-1.670,00.
Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.
Ubiratã, 30 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4311/2019
PREGÃO Nº 29/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.327.945/0001-46, situada na Rua Rio Piquiri, Conj. Res. Branca Vieira 375, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87043-140, Telefone nº (44) 3037-0725, e-mail valtecsuprimentos@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	33903099 0100	Materiais diversos para consumo	0	103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 15 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019
DISPENSA POR LIMITE N.º 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4370 /2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de laboratório para realizar exames da água do lençol freático do Aterro Sanitário situado na Estr. Vitória km 03, atendendo assim a legislação ambiental e solicitação do IAP, para monitoramento da área.
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
A3Q LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.544/0001-70, situada na Rua Uruguai Nº 533, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-000, Telefone nº (45) 3333-6000.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$- 1.866,00 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 1205
Despesa Orçamentária: 5010
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: próprio
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de empresa para ministrar aulas de prática musical para adolescentes dos grupos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de acordo com o Projeto "Sons da Liberdade".
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
EDUARDO JUNIOR PRATES	14.095.278/0001-02	R$-14.400,00

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.

Início

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1132 - ANO: XIV | 4Pág(s)

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
02 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4361/2019
PREGÃO Nº 58/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de equipamentos destinados ao Conselho Tutelar de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/ Pr - nº 107/2017, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social
3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	03.918.644/0001-51	R$-1.350,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
30 de abril de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
03 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 03 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4325/2019
PREGÃO Nº 40/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Aquisição de Motobomba destinada à manutenção e conservação da água do espelho d água da Praça Horácio José Ribeiro.
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS	01.259.627/0001-24	R$-11.780,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
30 de abril de 2019
Ubiratã - Paraná, 30 de abril de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4355/2019
PREGÃO Nº 54/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de peças para a manutenção dos tratores da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
ADÃO RAYMUNDO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.114.558/0001-80, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 3900, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Telefone nº (43) 3334-1789, e-mail brautomotores1@gmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-143.525,32 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte De Recurso	Valor Da Despesa
1002	3169	33903099 0100	Materiais diversos para consumo	511	151.882,80

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 24 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Locação de imóvel para funcionamento da Pré Escola Edilia Amorim de Quadros
2. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA:
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0001-28, situada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.520-290.
4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
O valor total do contrato está fixado em R$ 50.400,00.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0502
Despesa Orçamentária: 3408
Categoria: 339039100000
Descrição da Despesa: Locação de imóveis.
Fonte de Recurso: 103
6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
Ubiratã – Paraná, 01 de abril de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4364/2019
PREGÃO Nº 61/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
Registro de preços visando a aquisição de computadores e notebooks com licenciamento Windows 10 profissional, bem como de software Microsoft Office 2019
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

Adjudicatária	Nº CNPJ	Valor Global
Perfil computacional ltda	02.543.216/0008-03	R$-303.520,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
26 de abril de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
02 de maio de 2019
Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4310/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA I C MASCENO MARCENARIA EIRELI, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.
1. OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de móveis planejados e reforma para adaptação de mesa para o setor do Cadastro único para programas sociais do Governo Federal- Cadúnico da Secretaria da Assistência Social.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link Jornal Oficial Online.

Início

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 102
COMISSÕES

PREF. MUNICIPAL DE UBIRATÃ
FLS. 103
LICITAÇÕES

CONTRATO N.º 84/2019
PROCESSO N.º 4344/2019

PREGÃO N.º 48/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EDUARDO JUNIOR PRATES,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.278/0001-02, situada na Ernesto Novais de Souza, 320, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9.9924-4183, e-mail edu70_prates@ Hotmail.com firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 48/2019, com homologação em 02 de maio de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UN**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Oficina de prática em conjunto musical, abordando elementos musicais, conhecendo os instrumentos, prática instrumental, instrumento favorito, teoria musical, prática em conjunto, prática de banda, arranjo, técnica vocal, canto coral, repertório, releitura musical, composição, formatos e ensaios em grupo, conforme projeto.	384	Hrs	37,50	14.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em *R$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).*

PREF. M... UBIRATÃ
FLS. 104
LICITAÇÕES

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	4985	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	14.400,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme projeto anexo e a partir do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será conforme projeto, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de canto, violão, teclado, piano, instrumentos de percussão e flauta.

6.3. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos ou separadamente para ministrar as aulas, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.5. O Município disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a realização das aulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PREF. MU
FLS. 105
LICITAÇÕES

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução insatisfatória, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 106
LICITAÇÕES

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

PREF. MUN.
FLS. 107
LICITAÇÕES

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 108
LICITAÇÕES

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

PREF. MUN. DE UBIRATÃ
FLS. 109
LICITAÇÕES

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria de Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria de Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

PREF. MUNICIPAL DE UBIRATÃ
FLS. 110
LICITAÇÕES

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

PREF. MUNICIPAL DE UBIRATÃ
FLS. 111
LICITAÇÕES

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, dede que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de

PREF. MUN. DE UBIRATÃ
FLS. 112
LICITAÇÕES

cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

EDUARDO JUNIOR PRATES
Representante legal da empresa
Contratada

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2014

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1133 - ANO: XIV | 4Pág(s)

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 113
LICITAÇÕES

Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
A. STEFANO-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, situada na Rua Florença, 121, Jardim Irene Florença, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP n° 85.884-000, Telefone n° (45) 3264-7681, e-mail vantuir_center@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4340/2019
PREGÃO Nº 46/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e realocação de aparelhos de ar condicionado destinados ao Município.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.470/0001-90, situada na Rua Mato Grosso, 1125, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85.440-000, Telefone n° (44) 99981-4188, e-mail johnny_arcondicionado@hotmail.com.
4. VALOR CONTRATADO
R$-17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	954	339030990100	Materiais diversos para consumo		103.245,20

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4325/2019
PREGÃO Nº 40/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de Motobomba destinada à manutenção e conservação da água do espelho d água da Praça Horácio José Ribeiro.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
VALDINEI BASICHETTI, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino 934, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1106.
4. VALOR CONTRATADO
R$-11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).
5. VIGÊNCIA
6 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1006	5698	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		11.800,00

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 30 de abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4344/2019
PREGÃO Nº 48/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE PRÁTICA MUSICAL PARA ADOLESCENTES DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM O PROJETO "SONS DA LIBERDADE".
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
EDUARDO JUNIOR PRATES, inscrita no CNPJ nº 14.095.278/0001-02, com sede na Rua Ernesto Novais de Souza 320, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 9.9924-4183, e-mail edu70_prates@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$-14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0801
Despesa Orçamentária: 4985
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 850
7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4361/2019
PREGÃO Nº 58/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ PR - Nº 107/2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.
3. CONTRATADA
MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.918.644/0001-51, com sede na Avenida dos Pioneiros, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-3125, e-mail dmmoveis1@hotmail.com .
4. VALOR CONTRATADO
R$-1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
5. VIGÊNCIA
03 meses, sem possibilidade de prorrogação.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	5830	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	858	4.469,98
1401	5831	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	858	814,00
1401	5832	449052240000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOC	858	664,00
1401	5833	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	858	999,00

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início